



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 418/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2002, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, À EMPRESA JOSÉ LUIS BETTI BONFIGLIOLI - ME, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 110/2002, de 17 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serrana, a alienar, por doação, área de sua propriedade à empresa José Luis Betti Bonfiglioli - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.894.945/0001-20, de nome fantasia J.L.B. Equipamentos Industriais, que tem por objeto social o comércio de equipamentos industriais e artefatos de papel e celulose, beneficiamento de máquinas industriais e artefatos de papel e celulose e serviços de montagem industrial, a seguir descrita:

UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca, de forma irregular, constituído pelo **LOTE 5 da QUADRA A** do Loteamento denominado **Distrito Industrial I**, tem início a presente descrição perimétrica no ponto situado no alinhamento predial da Rua Izaltino Firmino da Silva lado par da numeração, distante 50,00 metros da esquina com a Rua Geraldo Correia Rodarte, entre esta e a Rua Evandil Fausto da Silva; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Izaltino Firmino da Silva com azimute de 112º19'55" e distância de 50,00 metros; daí deflete a direita com azimute 202º08'32" e distância de 132,10 metros, confrontando com o Lote 04 da Quadra A (cadastro municipal nº 460370; daí deflete a direita com azimute de 292º27'26" e distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote 14 da Quadra A (cadastro municipal nº 460130); daí deflete a direita com azimute de 202º33'18" e distância de 59,10 metros, confrontando com o Lote 07 da Quadra A (cadastro municipal nº 460329); Lote 08 da Quadra A (cadastro municipal nº 460327); Lote 09 da Quadra A (cadastro municipal nº 460328); daí, em leve desvio à direita, com azimute 202º23'00" e distância de 73,00 metros confrontando com o Lote 06 da Quadra A (cadastro municipal 460350); até encontrar o ponto onde teve início e fim a presente descrição perimétrica, **perfazendo a área total de 6.605,00 metros quadrados**. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº **460360**.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

22 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças